# DIÁRIO OFICIAL
## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1460 | Página 1 de 9 | Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 - Departamento de Comunicação


## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024, objetivando a contratação de empresa visando a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS – sendo eles caracterizados como dos "GRUPOS "A", "B" e "E" gerados no Município de Altinópolis em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº222/2018, Resolução SMA nº 33/2006 e Portaria CVS - 21, de 10/09/2008 do CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA". OBTENÇÃO DO EDITAL: altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: www.licitanet.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 11 de março de 2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de março de 2024 às 08:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11 de março de 2024 a partir das 08:45 horas. Altinópolis, 21 de fevereiro de 2024. JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - Prefeito Municipal de Altinópolis.

.....

**AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público a 1° retificação do edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024, objetivando a aquisição de automóvel para o Lar São Vicente, Emenda Parlamentar SIGTV 350100420230003. OBTENÇÃO DO EDITAL: altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: www.licitanet.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 07 de março de 2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de março de 2024 às 08:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07 de março de 2024 a partir das 08:45 horas. Altinópolis, 21 de fevereiro de 2024. JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - Prefeito Municipal de Altinópolis.

.....

### Homologação / Adjudicação

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023**

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção

O prefeito adjudica as propostas das empresas NOVACINCAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, vencedora dos itens 1-R$ 9,50; 5-R$ 41,40; 6-R$ 310,00; 10-R$ 16,00; 13-R$ 11,90; 14-R$ 11,75; 21-R$ 18,99; 36-R$ 5,37; 38-R$ 11,25; 41-R$ 42,15; 43-R$ 378,95; 44-R$ 220,00; 45-R$ 238,90; 46-R$ 19,88; 47-R$ 14,98; 50-R$ 130,00; 55-R$ 94,00; 64-R$ 39,60; 65-R$ 42,85; 66-R$ 10,65; 76-R$ 190,00; 77-R$ 101,20; 93-R$ 15,37; 97-R$ 2,80; 104-R$ 16,90; OLAVO MOREIRA & FILHOS LTDA, vencedora dos itens 2-R$ 178,00; 16-R$ 111,38; 24-R$ 33,49; 25-R$ 48,99; 34-$ 3,95; 48-R$ 4,45; 49-R$ 3,30; 52-R$ 5,79; 59-R$ 3,99; 81-R$ 126,30; 83-R$ 324,00; DOUGLAS DONIZETTI BERNINI, vencedora dos itens 3-R$ 60,00; 4-R$ 11,30; 7-R$ 14,50; 8-R$ 14,50; 9-R$ 14,50; 11-R$ 16,40; 54-R$ 14,00; 60-R$ 13,90; 61-R$ 1,80; 63-R$ 43,80; 67-R$ 10,80; 68-R$ 1,25; 69-R$ 14,00; 80-R$ 1,90; 91-R$ 16,80; 92-R$ 15,39; 94-R$ 13,90; 95-R$ 13,64; 103-R$ 17,00; 105-R$ 67,99; W DA SILVA SANTOS COMÉRCIO, vencedora dos itens 12-R$ 9,43; 28-R$ 23,30; 73-R$ 217,30; 74-R$ 286,01; 86-R$ 297,11; 87-R$ 305,55; 132-R$ 231,50; 135-R$ 73,00; BRONDI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, vencedora dos itens 15-R$ 110,00; 17-R$ 104,00; 18-R$ 28,00; 19-R$ 20,00; 20-R$ 12,50; 22-R$ 12,00; 23-R$ 111,00; 30-R$ 345,00; 31-R$ 1,03; 32-R$ 2,30; 33-R$ 2,75; 37-R$ 9,00; 39-R$ 19,00; 42-R$ 11,00; 51-R$ 144,00; 53-R$ 31,95; 58-R$ 70,49; 62-R$ 10,50; 72-R$ 100,00; 75-R$ 2,00; 82-R$ 124,00; 85-R$ 19,97; 88-R$ 290,00; 89-R$ 300,00; 90-R$ 315,00; 107-R$ 5,70; 108-R$ 17,00; 109-R$ 11,20; 110-R$ 3,90; 111-R$ 1,79; 113-R$ 0,83; 114-R$ 0,60; 117-R$ 61,59; 123-R$ 16,00; 130-R$ 9,99; 131-R$ 141,69; 133-R$ 30,00; 134-R$ 214,41; DIPAR FERRAGENS – EIRELI, vencedora dos itens 26-R$ 86,99; 27-R$ 14,77; 57-R$ 24,00; FLEX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, vencedora dos itens 35-R$ 3,92; 56-R$ 16,20; 96-R$ 14,85; 98-R$ 4,05; 99-R$ 9,45; 100-R$ 9,45; 101-R$ 5,40; 112-R$ 27,00; 124-R$ 2,30; 125-R$ 2,97; 126-R$ 1,35; 127-R$ 4,05; 128-R$ 4,86; 129-R$ 8,10; 137-R$ 16,20; 138-R$ 21,60; VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA, vencedora dos itens 40-R$ 28,98; POLIHYDRO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, vencedora dos itens 70-R$ 4,98; 71-R$ 11,98; L S GONCALVES MATERIAIS DE CONSTRUCAO, vencedora dos itens 78-R$ 66,00; 79-R$ 43,50; 84-R$ 210,00; 102-R$ 47,00; 106-R$ 53,80; 115-R$ 117,00; 116-R$ 33,00; 120-R$ 94,00; 121-R$ 34,00; 122-R$ 129,00; PONTO MIX COMERCIAL E SERVICOS LTDA, vencedora dos itens 118-R$ 62,00; CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, vencedora dos itens 119-R$ 30,00; 136-R$ 72,90; 139-R$ 20,00. Bem como homologa o julgamento da presente licitação. Altinópolis-SP, 21 de fevereiro de 2024. José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

.....

### Despacho de Julgamento

**JULGAMENTO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023, objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção.

RECORRENTE: L.F.S. GONCALVES REDE COLOR TINTAS

RECORRIDA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO RECURSO: DESPROVIDO

Altinópolis, 21 de janeiro de 2024. JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - Prefeito Municipal de Altinópolis.

.....

# DIÁRIO OFICIAL
## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1460 | Página 2 de 9 | Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 - Departamento de Comunicação


**Outros Atos**

**ANEXO I**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c o parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 72, de 25 de agosto de 2023, justifico nos termos do disposto no(s) inciso(s) II do art. 12 do Decreto Municipal nº 72, de 25 de agosto de 2023,

**II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.**

a alteração da ordem cronológica para o pagamento do fornecedor LORRAN BUENO DE CAMPOS FIGUEIREDO 37636099896, referente a locação de gerador para 50º Festa de Santos Reis, nota fiscal nº 013, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

***RENATO THEODORO***
***Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Turismo***

.....

**PODER LEGISLATIVO**

**Outros Atos**

**AUTÓGRAFO Nº 01/2024**

**Projeto de Lei do Legislativo n.° 01, de 29 de janeiro de 2024, que *"Cria no Âmbito do Município de Altinópolis/SP a Lei de Incentivo ao Artesanato".***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Altinópolis/SP o apoio e incentivo a profissão de Artesão.

Art. 2° - Artesão é toda pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada.

Parágrafo Único. A profissão de artesão presume o exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto.

Art.3° - O Município incentivará a política específica de artesanato instituída no âmbito da União, que tem como diretrizes básicas:

I - a valorização da identidade e cultura nacionais;

II - a destinação de linha de crédito especial para o financiamento da comercialização da produção artesanal e para a aquisição de matéria-prima e de equipamentos imprescindíveis ao trabalho artesanal;

III - a integração da atividade artesanal com outros setores e programas de desenvolvimento econômico e social;

IV - a qualificação permanente dos artesãos e o estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção;

V - o apoio comercial, com identificação de novos mercados em âmbito local, nacional e internacional;

VI - a certificação da qualidade do artesanato, agregando valor aos produtos e às técnicas artesanais;

VII - a divulgação do artesanato.

Art. 4º O artesão será identificado pela Carteira Nacional do Artesão, válida em todo o território nacional por, no mínimo, um ano, renovada com a comprovação das contribuições sociais vertidas para a Previdência Social, na forma do regulamento de âmbito federal.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis /SP, 21 de fevereiro de 2.024.

**JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA**
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

.....

**Exmo. Senhor**
**Presidente da Câmara Municipal Altinópolis/SP.**
**REQUERIMENTO Nº. 7/2024**

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no artigo 217 do Regimento Interno, no cumprimento da função de fiscalização e acompanhamento das políticas públicas, vêm à honrosa presença de V. Exma., via desta Augusta Casa de Leis, requerer à Prefeitura Municipal o que segue:

1. Quando será atualizada a Lei Complementar Municipal Nº 202, de 13 de março de 2023, que "Adota o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério", considerando-se a vigência do art. 4º, V, da Lei Federal 14.817/2024, bem como da Portaria n. 61/2024 do Ministério da Educação?

2. Quando será realizada a revisão do plano de carreira municipal do magistério a fim de se contemplar todas as diretrizes constantes da Lei Federal 14.817/2024, com a valorização dos profissionais da Educação, expressamente reconhecida por lei federal?

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se justifica tanto diante da Lei Complementar Municipal 202/2023 como da recente Lei Federal 14.817, de 16 de janeiro de 2024, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública.

O art. 4º da referida Lei Federal, dispõe que os planos de carreira dos profissionais da educação escolar básica

# DIÁRIO OFICIAL
## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500




pública contemplarão as seguintes diretrizes:

I – ingresso na carreira exclusivamente por concurso de provas e títulos, que aferirá o preparo dos candidatos com relação a conhecimentos pedagógicos gerais e a conhecimentos da área específica de atuação profissional, sempre considerada a garantia da qualidade da ação educativa;

II – organização da carreira que considere:

a) possibilidade efetiva de progressão funcional periódica ao longo do tempo de serviço ativo do profissional;

b) requisitos para progressão que estimulem o permanente desenvolvimento profissional;

c) interstício, em cada patamar da carreira, suficiente para o cumprimento de requisitos de qualidade de exercício profissional para progressão;

III – inclusão, entre os requisitos para progressão na carreira, de:

a) titulação;

b) atualização permanente em cursos e atividades de formação continuada;

c) avaliação de desempenho profissional;

d) experiência profissional;

e) assiduidade;

IV – incentivos à dedicação exclusiva à mesma rede de ensino, preferencialmente à mesma escola;

V – piso remuneratório da carreira definido e atualizado em conformidade com o piso salarial profissional nacional estabelecido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal;

VI – fixação dos valores de piso e teto de remuneração na carreira de modo a assegurar:

a) um valor de piso que atraia bons profissionais para a carreira;

b) uma progressão estimulante, do ponto de vista pecuniário, a cada patamar da carreira;

Em data de 31 de janeiro de 2024, o Ministério da Educação (MEC) publicou, em edição extra do Diário Oficial da União, a Portaria n. 61/2024, que define o novo piso salarial dos professores da educação básica. O valor mínimo definido pelo governo para 2024 foi de R$ 4.580,57. Portanto, diante dos dispositivos legais mencionados, cabe a imediata atualização do piso salarial dos professores da educação básica municipal.

Como a nova Lei 14.817/2024 estabelece novas diretrizes para valorização de professores da rede pública, relativas ao plano de carreira, formação continuada e condições de trabalho, como jornada de 40 horas, necessária a imediata adequação de referida norma ao âmbito municipal.

A lei define que, além dos professores, serão alcançados pelas diretrizes outros profissionais “detentores da formação requerida em lei” como os que exercem funções de suporte pedagógico (diretores e administradores escolar, inspetores, supervisores e orientadores educacionais) ou de suporte técnico e administrativo (com formação técnica ou superior em área pedagógica).

Ademais, dentre os dispositivos legais vigentes estão a possibilidade de progressão funcional periódica e o estímulo ao desenvolvimento profissional, que levem em conta as titulações e formação continuada, a avaliação de desempenho e experiência profissional, além da assiduidade.

A lei também assegura piso atrativo e progressão que estimule a carreira e prevê que sejam consideradas as especificidades das redes de ensino e questões como atribuições adicionais e dedicação exclusiva na concessão de gratificações e adicionais.

A jornada de 40 horas semanais também foi garantida e deverá ter parte dedicada a estudos, planejamento e avaliação, além de garantia da integração do trabalho individual com a proposta pedagógica da escola. Outras condições também foram estabelecidas como número adequado de estudantes e de turmas, por profissional, além de ambiente físico saudável e seguro.

Portanto, visando o cumprimento da legislação vigente, aguarda-se a aprovação da presente proposição, visando as informações solicitadas do Poder Executivo

Diante desta explanação, que dispensa maiores delongas, solicito seja o presente Requerimento submetido à apreciação do augusto Plenário, nos termos do artigo 217, VIII.

Termos em que, pede deferimento.

Altinópolis, 8 de fevereiro de 2024.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Vereador

.....

# DIÁRIO OFICIAL
## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1460 | Página 4 de 9 | Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 - Departamento de Comunicação


## Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 21/02/2024 09:06:44

### Requerimento Nº 7/2024

**Assunto:** 1. Quando será atualizada a Lei Complementar Municipal Nº 202, de 13 de março de 2023, que "Adota o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério", considerando-se a vigência do art. 4º, V, da Lei Federal 14.817/2024, bem como da Portaria n. 61/2024 do Ministério da Educação?
2. Quando será realizada a revisão do plano de carreira municipal do magistério a fim de se contemplar todas as diretrizes constantes da Lei Federal 14.817/2024, com a valorização dos profissionais da Educação, expressamente reconhecida por lei federal?

**Sessão:** 2ª Sessão Ordinária de 2024 **Data:** 20/02/2024
**Votação:** Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
**A favor:** 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

| Vereador | Partido | Voto |
|---|---|---|
| ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI | MDB | A favor |
| BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan) | PTB | A favor |
| EDER ROGERIO MATIAS (Tetê) | PSD | A favor |
| ELAINE CRISTINA BARBOSA | PSD | A favor |
| HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA | PSDB | A favor |
| JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA | MDB | Não vota |
| LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão) | PSDB | A favor |
| MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS | PSD | A favor |
| MARCO AURÉLIO ANHEZINI | PSDB | A favor |
| RAFAELA DA SILVA MARTINS SOARES | UNIÃO | A favor |
| SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI | UNIÃO | A favor |

### Indicação Nº 3/2024

**Assunto:** Os imediatos reparos no imóvel público localizado na Expoal, que se encontra abandonado e em estado de grave deterioração

**Sessão:** 2ª Sessão Ordinária de 2024 **Data:** 20/02/2024
**Votação:** Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
**A favor:** 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

| Vereador | Partido | Voto |
|---|---|---|
| ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI | MDB | A favor |
| BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan) | PTB | A favor |
| EDER ROGERIO MATIAS (Tetê) | PSD | A favor |
| ELAINE CRISTINA BARBOSA | PSD | A favor |
| HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA | PSDB | A favor |
| JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA | MDB | Não vota |
| LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão) | PSDB | A favor |
| MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS | PSD | A favor |
| MARCO AURÉLIO ANHEZINI | PSDB | A favor |
| RAFAELA DA SILVA MARTINS SOARES | UNIÃO | A favor |
| SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI | UNIÃO | A favor |

### Indicação Nº 4/2024

**Assunto:** Solucionar o sistema de esgoto municipal, no fundo dos imóveis localizados na Rua Mirian Penteado Alckmin, próximos à Expoal

**Sessão:** 2ª Sessão Ordinária de 2024 **Data:** 20/02/2024
**Votação:** Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
**A favor:** 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0




Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

## Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 21/02/2024 09:06:44

| Vereador | Partido | Voto |
|---|---|---|
| ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI | MDB | A favor |
| BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan) | PTB | A favor |
| EDER ROGERIO MATIAS (Tetê) | PSD | A favor |
| ELAINE CRISTINA BARBOSA | PSD | A favor |
| HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA | PSDB | A favor |
| JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA | MDB | Não vota |
| LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão) | PSDB | A favor |
| MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS | PSD | A favor |
| MARCO AURÉLIO ANHEZINI | PSDB | A favor |
| RAFAELA DA SILVA MARTINS SOARES | UNIÃO | A favor |
| SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI | UNIÃO | A favor |

**Projeto de Lei Nº 1/2024 - Legislativo**

**Assunto:** “Cria no Âmbito do Município de Altinópolis/SP a Lei de Incentivo ao Artesanato”.

**Sessão:** 2ª Sessão Ordinária de 2024 **Data:** 20/02/2024

**Votação:** Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado

**A favor:** 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

| Vereador | Partido | Voto |
|---|---|---|
| ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI | MDB | A favor |
| BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan) | PTB | A favor |
| EDER ROGERIO MATIAS (Tetê) | PSD | A favor |
| ELAINE CRISTINA BARBOSA | PSD | A favor |
| HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA | PSDB | A favor |
| JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA | MDB | Não vota |
| LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão) | PSDB | A favor |
| MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS | PSD | A favor |
| MARCO AURÉLIO ANHEZINI | PSDB | A favor |
| RAFAELA DA SILVA MARTINS SOARES | UNIÃO | A favor |
| SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI | UNIÃO | A favor |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano VIII | Edição nº 1460 | Página 6 de 9 | Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 - Departamento de Comunicação

**Exmo. Senhor**

**Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.**

**INDICAÇÃO Nº 3/2024**

**EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)**, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento no Artigo 220, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, visando auxiliar na concepção dos diagnósticos necessários para a previsão das políticas públicas a serem executadas, sugerir medida de interesse público, através da apresentação de Indicação ao PODER EXECUTIVO Municipal.

**Os imediatos reparos no imóvel público localizado na Expoal, que se encontra abandonado e em estado de grave deterioração**

**JUSTIFICATIVA:**

Conforme comprovam as fotos a seguir, o imóvel localizado na área onde se realizada a Expoal encontra-se totalmente abandonado, tendo sido praticamente todo destelhado com o temporal que ocorreu na cidade em data de 19/11/2023 e que ensejou, inclusive, a decretação de estado de emergência no Município:









Portanto, há praticamente 3 meses se mantém a situação de total abando do imóvel público, que está cada vez mais se deteriorando, exposto às intempéries do tempo e aos danos causados por animais. A protelação dos reparos causará cada vez mais o aumento do prejuízo ao erário.

Trata-se de imóvel e patrimônio público, que o Poder Executivo tem o dever de cuidado e conservação.

Diante do exposto, aguarda seja a aprovação da presente, com as efetivas providências pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Altinópolis, com a máxima urgência.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente proposição submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do o art. 220 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Altinópolis/SP, 8 de fevereiro de 2024.

**EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)**
Vereador

# DIÁRIO OFICIAL
## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500




**Exmo. Senhor**

**Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.**

**INDICAÇÃO Nº 4/2024**

**EDER ROGÉRIO MATIAS (Tetê)**, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento no Artigo 220, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, visando auxiliar na concepção dos diagnósticos necessários para a previsão das políticas públicas a serem executadas, sugerir medida de interesse público, através da apresentação de Indicação ao PODER EXECUTIVO Municipal.

**Solucionar o sistema de esgoto municipal, no fundo dos imóveis localizados na Rua Mirian Penteado Alckmin, próximos à Expoal**

**JUSTIFICATIVA:**

Conforme comprovam as fotos a seguir, os imóveis localizados nos fundos da Rua Mirian Penteado Alckmin, próximos à Expoal, estão sendo danificados por falhas no sistema municipal de escoamento das águas pluviais:





# DIÁRIO OFICIAL
## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1460 | Página 9 de 9 | Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 - Departamento de Comunicação




A falta de cuidado do Poder Executivo tem causado danos nos imóveis, inclusive com risco de desabamento dos muros de divisa.

Diante do exposto, aguarda seja a aprovação da presente, com as efetivas providências pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Altinópolis, com a máxima urgência.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente proposição submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do o art. 220 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Altinópolis/SP, 8 de fevereiro de 2024.

**EDER ROGÉRIO MATIAS (Tetê)**
Vereador